

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 101, de 24 de novembro de 2020(*)**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições e,

- Considerando a PORTARIA Nº 1.537 de 12/06/2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

- Considerando a Nota Técnica nº 319/2020- CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01/10/2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais.

- Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1126, de 22/06/2017.

- Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 19/12/2018.

- Considerando a Nota Informativa nº 13/2019 – COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, retificada em 31/10/2019, que atualização da Nota Informava nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização.

- Considerando que a migração dos medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária no dia 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar o uso do SICLOM-Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, que compõem ou passarão a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado do Pará.

Art. 2º - Pactuar que as unidades dispensadoras de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais no Estado do Pará serão os 30 SAE's (Serviços de Atendimento Especializados) relacionadas a seguir:

- Serviços de Atendimento Especializados (SAE's):

- SAE Breves, SAE Marituba, SAE Abaetetuba, SAE Altamira, SAE Ananindeua, SAE Barcarena, SAE Belém (Casa Dia), SAE Bragança, SAE Cametá, SAE Canaã dos Carajás, SAE Capanema, SAE Castanhal, SAE Curuçá, SAE Igarapé-Miri, SAE Itaituba, SAE Marabá, SAE Novo Progresso, SAE Oriximiná, SAE Paragominas, SAE Parauapebas, SAE Redenção, SAE Salinópolis, SAE Santana do Araguaia, SAE Santarém, São Félix do Xingu, SAE Tailândia, SAE Tucuruí, HUJBB, UREDIPE, UREMIA.

Art. 3º - As Farmácias de Medicamentos Especializados da SESPA continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, seguindo o fluxo de dispensação definido no CEAF, até que gradativamente, todos os SAE's estejam em pleno funcionamento no SICLOM – Hepatites Virais.

Art. 4º - Os pacientes diagnosticados com hepatite C devem iniciar e terminar seus tratamentos no mesmo modelo de oferta e os novos pacientes sejam direcionados ao novo fluxo quando estiverem em funcionamento.

Art. 5º - Os pacientes diagnosticados com hepatite B devem migrar para o novo fluxo na oportunidade de renovação da continuidade do tratamento, assim que a UDM estiver preparada para efetuar a migração.

Art. 6º - A Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SES/PA) será responsável pela capacitação dos SAE's quanto a: uso do sistema SICLOM – Hepatites Virais, diretrizes de tratamento dos PCDT's e logística dos medicamentos no CESAF.

Art. 7º - A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, no Estado do Pará, se dará seguindo cronograma anexo:

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de novembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Anexo da Resolução Nº 101, de 24 de novembro de 2020(*)

CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA O CESAF, NO ESTADO DO PARÁ												
Etapas	2020		2021									
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Pactuação Bipartite (CIB): definição do Sistema de Informação das diretrizes e do cronograma de transição para migração entre componentes	X											

Implantação e adequação do Sistema de informação e logístico no Estado do Pará.				X	X	X													
Treinamentos: PCDT, SICLOM e fluxos.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Migração do CEAF para o CESAF: encaminhamento de novos pacientes aos serviços especializados no novo fluxo.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Migração do CEAF para o CESAF: ajustes dos fluxos de programação e distribuição					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial Nº. 34.427 de 07/12/2020

Protocolo: 683104

ESCOLA TÉCNICA DO SUS**DIÁRIA****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Sistema Único de Saúde****Secretaria de Estado de Saúde Pública****Escola Técnica do SUS do Pará – “Dr. Manuel Ayres”****PORTARIA Nº 003 de 07 de Julho de 2021**

Fonte:010300000

Número de diárias: 3,5 (três diárias e meia) Valor: R\$ 830,83

Origem: Belém Destino: Salinópolis

Objetivo: participar da ação Cidadania no município de Salinópolis, desenvolvendo atividades de educação na Saúde junto às equipes de Saúde Bucal e ao programa Pacto pela Redução da Mortalidade Materna no estado do Pará

Período: 08/07/2021 à 11/07/2021

Matrícula/Nome/CPF

5149215-6 / ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA / 212.010.302-00

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Protocolo: 683319

**LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/LACEN/2021.**

PAE: 142789/2021

OBJETO: Aquisição de Insumos, para análises microbiológicas de amostras de água (Sistema de Filtros) de acordo com as diversas especificações, contidas no Anexo I-A que integra o Edital.

FIRMA VENCEDORA:

SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.213.516/0001-66

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/LACEN/2021 –R\$ 39.537,39

Belém (PA), 19 de julho de 2021.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 683220

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/LACEN/2021.

PAE: 235707/2021

OBJETO: Aquisição de: material para laboratório para diagnóstico de PCCU em meio líquido, contendo kit ginecológico com 7 componentes, com equipamentos em regime de cessão de uso para o preparo automático das lâminas do sistema de citologia em base líquida e coloração, p/ atender as necessidades deste LACEN-PA.

FIRMA VENCEDORA:

01- KOLPLAST C I S.A., CNPJ/CPF: 59.231.530/0001-93

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/LACEN/2021 –R\$ 1.192.500,00.

Belém (PA), 19 de julho de 2021.

ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR –

Diretor do LACEN/PA

Protocolo: 683216